



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO (ART. 72, VI e VII)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.14.0001
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de profissional especializado em Arquitetura, tem por objeto o acompanhamento técnico e assessoramento ao fiscal de contrato durante a execução da obra de Modernização e Revitalização do Plenário da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza eminentemente técnica dos serviços, que envolvem análise de conformidade da execução da obra com o projeto arquitetônico, esclarecimento de questões técnicas, avaliação de soluções construtivas, emissão de orientações especializadas e suporte técnico ao fiscal do contrato, verifica-se a necessidade da atuação de profissional detentor de conhecimento específico na área de Arquitetura.

2. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da profissional **MARIA LUIZA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº *.147.224-, fundamenta-se na singularidade dos serviços a serem executados e na sua comprovada capacidade técnica para o desempenho das atividades pretendidas pela Administração.

A profissional é autora do Projeto Arquitetônico referente à Modernização e Revitalização do Plenário da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, circunstância que lhe confere amplo conhecimento acerca das soluções técnicas adotadas, dos critérios de concepção, das especificações constantes do projeto e das premissas que nortearam sua elaboração.

Tal condição torna sua atuação essencial para o adequado acompanhamento da execução da obra, permitindo o assessoramento técnico ao fiscal do contrato sempre que surgirem dúvidas quanto à interpretação do projeto, necessidade de adequações técnicas, compatibilizações, análise de eventuais interferências e emissão de orientações que assegurem a fiel execução da obra conforme concebida.

Além disso, a participação da autora do projeto proporciona maior segurança técnica à Administração, reduzindo riscos de interpretações equivocadas, alterações indevidas das



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



soluções arquitetônicas originalmente previstas e possíveis prejuízos à qualidade da obra pública.

A contratação também atende aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, uma vez que a profissional possui pleno domínio do projeto elaborado, dispensando período de adaptação, estudos complementares ou reconstituição das premissas técnicas adotadas, circunstâncias que poderiam gerar atrasos, custos adicionais e riscos à execução contratual.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no **art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, compreendendo, dentre outros, a elaboração de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos.

No caso concreto, a profissional **MARIA LUIZA RODRIGUES DO NASCIMENTO** é a autora do Projeto Arquitetônico da obra de Modernização e Revitalização do Plenário da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, circunstância que torna sua atuação técnica diretamente vinculada ao objeto originalmente concebido, especialmente no assessoramento ao fiscal do contrato quanto à correta interpretação do projeto, à análise de eventuais adequações técnicas e à preservação das soluções arquitetônicas adotadas.

A inviabilidade de competição decorre da relação direta entre os serviços pretendidos e o projeto arquitetônico desenvolvido pela profissional, cuja participação assegura a fiel execução da obra conforme as premissas técnicas estabelecidas em sua concepção, proporcionando maior segurança jurídica e técnica à Administração Pública.

Além da capacidade técnica demonstrada para a execução do objeto, a profissional **MARIA LUIZA RODRIGUES DO NASCIMENTO** apresentou toda a documentação de habilitação exigida pela legislação e pelo processo administrativo, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos pertinentes à contratação, encontrando-se apta à celebração do contrato com a Administração Pública.

Dessa forma, restou evidenciado que a contratada reúne não apenas a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços especializados objeto desta contratação, mas



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



também preenche todas as condições de habilitação exigidas pela Lei nº 14.133/2021, conferindo segurança jurídica à contratação e resguardando o interesse público.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta devidamente motivada a escolha da profissional **MARIA LUIZA RODRIGUES DO NASCIMENTO** para a prestação dos serviços técnicos especializados objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, por ser a autora do projeto arquitetônico da obra, possuir conhecimento técnico específico e reunir as condições necessárias para prestar assessoramento qualificado ao fiscal do contrato, garantindo a correta execução do empreendimento e a adequada proteção do interesse público.

Pau dos Ferros/RN, 14 de julho de 2026.


JUAREZ MESQUITA DE OLIVEIRA JUNIOR
Agente de Contratação